

**Resolução SME Nº 13/2015, de 29 de outubro de 2015.**

Dispõe sobre: Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, referente aos Cargos de PTEB, PAEB, PADI e Professores Especialistas.

A Secretária Municipal da Educação de Francisco Morato - SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

**Considerando**, a necessidade das unidades escolares municipais, da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Francisco Morato em atender melhor a população e qualificar a educação municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Realizar Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial para a seleção de professores para substituírem os Cargos de PTEB – Professor Titular de Educação Básica, PAEB – Professor Adjunto de Educação Básica, PADI – Professor Auxiliar de Educação Infantil e Professores Especialistas – Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês e Arte, conforme a Lei Complementar nº144/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e Edital Completo do Processo Seletivo nº 01/2015.

**ART. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado é composto de uma etapa eliminatória, prova objetiva atendendo o disposto em lei.

**ART. 3º** - Fica vedada a participação em Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Francisco Morato aos candidatos aprovados, que tenham classes atribuídas e venham a desistir no decorrer do ano letivo de 2016, por um período de dois anos, conforme resolução SME nº 12, de 04 de novembro de 2015.

**ART. 4º** Fica autorizada conforme Resolução nº 07 /2015, de 10 de agosto de 2015, duas abonadas ao ano sendo uma por semestre, a partir do 3º mês de contrato.

**ART. 5º** Conforme Resolução nº 12/2015, o professor contratado poderá ter somente 03 faltas justificadas ou injustificadas por semestre no decorrer do ano letivo de 2016. Caso exceda a este número o mesmo terá o seu contrato reincidento.

**ART. 6º** O professor contratado poderá ter seu contrato reincidento a qualquer momento caso não corresponda as expectativas da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar bem como as atribuições contidas na Lei Nº 2233/2006, que dispõe sobre o Regimento Comum das Unidades Escolares do Município de Francisco Morato.

**ART. 7º** - Esta Resolução entra em vigor no dia 29 de outubro de 2015, ficando revogadas disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Francisco Morato, 29 de outubro de 2015.



Edlene Aparecida Lubianque Cardoso César  
**Secretária Municipal de Educação**